LEI N.º 842/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O PASEP JUNTO A RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I :

Art. 1.° - Fica autorizado o Executivo Municipal de Adrianópolis a contratar parcelamento de diferenças apuradas no recolhimento do PASEP, junto a Secretaria da Receita Federal.

Art. 2.° - A diferença na base de cálculo do PASEP, ocasionando diferenças a menor no recolhimento do PASEP do Município, nos termos do Mandado de Procedimento Fiscal n. 09.1.01.00-2014-00029, que originou o auto de infração com os seguintes valores:

Contribuição a Menor- R$ 115.730,04
Juros de Mora - R$ 36.445,81
Multa (valor com desconto de 40%) – 52.078,55
Valor Total R$ 204.254,40

Parágrafo Único. O valor total de R$ 204.254,40 (Duzentos e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) será parcelado em 60 (sessenta) meses, com parcelas de R$ 3.404,24 (tres mil quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavor) a partir da assinatura do respectivo termo, junto a Receita Federal.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUN PLANEJ. FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
01 – Departamento de Planejamento e Finanças
28.846.0000.0.003 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 22 de Abril de 2014.

JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

Autógrafo de Projeto de Lei nº 0015/2014

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Parcelamento de Dívida para com o PASEP junto a Receita Federal e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, em Sessão ordinária, realizada aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de 2014, **APROVOU** o Projeto de Lei nº015/2014, Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Parcelamento de Dívida para com o PASEP junto a Receita Federal e da outras providências.

Sala das sessões, 22 de Abril de 2014.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

00.532.195/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Av. Marechal M. de Moraes, 56 - Centro
CEP 83.490-000 - Adrianópolis - PR